



## JUSTIFICATIVA

**Ref.:** Contratação de empresa aquisição de veículo automotor (automóvel e motocicleta) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Castanhal, justifico, através do presente, Contratação de empresa aquisição de veículo automotor (automóvel e motocicleta) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

Atualmente, os veículos com a finalidade de representação são compostos por apenas por um carro e uma moto, com mais de 10 (anos) de uso, utilizado no atendimento aos vereadores e as diversas diretorias para deslocamento diversos, ou seja, para resolver questões administrativas, contábeis, jurídicas, visita ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM, solenidades oficiais, congressos, seminários e outros eventos de interesse da Câmara Municipal de Castanhal. A aquisição de novos veículos para integrar a frota desta Câmara se faz necessária para o atendimento adequado das necessidades institucionais, tendo em vista que a Câmara Municipal de Castanhal possui 21 (vinte e um) vereadores e uma complexa estrutura administrativa.

O valor estimado para o objeto em discussão é de R\$ 78.158,01 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo), para a Contratação de empresa aquisição de veículo automotor (automóvel e motocicleta) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, devendo ser realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, a realização do certame.

### CONCLUSÃO

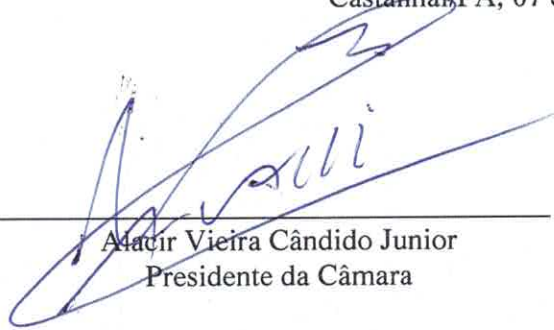
O objeto do presente Processo, com finalidade de contratar empresas para a aquisição de veículo automotor (automóvel e motocicleta), conforme as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, encontra guarida no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado, conforme pesquisa de preços, realizada pelo setor de compras desta casa, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, sou favorável pela efetuação de procedimento licitatório, após a análise dos autos e minuta do instrumento convocatório e seus anexos pela assessoria jurídica deste órgão, na modalidade Pregão Presencial, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o fornecimento do objeto, com observância as demais cautelas de estilos.

Castanhal, PA, 07 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Alacir Vieira Cândido Junior  
Presidente da Câmara